



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 012, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Vencimento mensal</b>
01	Engenheiro Civil	R\$ 2.930,00

**Art. 2º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Art. 3º** - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a autorização legislativa para contratação temporária de 01 (um) Engenheiro Civil.

Entendeu a Administração que se faz necessária a contratação de um profissional de Engenharia, para assessorar na área, onde o volume de trabalho está cada vez maior em face das inúmeras atribuições e encargos que o Município passou a receber dos mais diversos órgãos, devido a novas legislações. Considerando a importância, solicita-se aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM DE 04 DE MARÇO DE 2015.**



**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL.**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Elaborar projetos e execução de edificações, de abastecimento de água e de saneamento, canais, barragens,;
- Realizar coordenação supervisão, orientação técnica, planejamento, projetos, especializações, vistorias, perícias, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, assessoria, consultoria, fiscalização de construção, manutenção e reforma em obras civis em geral;
- Realizar outras tarefas afins, conforme atribuições do CREA para o exercício do cargo de Engenheiro Civil;
- Outras tarefas afins.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:**

- Curso Superior Completo em Engenharia Civil;
- Registro Profissional no CREA/RS.